

PORTARIA GM/MS Nº 2.401, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Paraná e de seus Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º a 16, do Anexo III, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.687, de 02 de outubro de 2020, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2020, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas.

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná - Deliberação nº 202, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Paraná e de seus Municípios.

Art. 2º Os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde foram distribuídos conforme destinação homologada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite, disposta no anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Ficam definidos que os valores anuais pactuados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde de acordo com o anexo II a esta Portaria serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) para o Fundo Estadual e para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais, de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

Art. 4º Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde definidos para o Estado e Municípios constantes desta Portaria totalizam o montante de R\$ 38.759.844,97 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme anexo II.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática das parcelas para os Fundos estadual e municipais de saúde correspondentes.

Art. 6º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 8º Fica revogado o Anexo XVIII da Portaria GM/MS nº 2.687, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 5 de outubro de 2020, Seção 1, páginas 105 a 107.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	Resolução CIB
PR	Deliberação nº 202 de 24 de agosto de 2021

ANEXO II

UF	IBGE	Município	PFVS Anual
PR	410000	SES/PR	7.803.543,37
PR	410010	Abatiá	15.536,00
PR	410020	Adrianópolis	16.698,18
PR	410030	Agudos do Sul	32.955,60
PR	410040	Almirante Tamandaré	320.509,47
PR	410045	Altamira do Paraná	10.347,48
PR	410050	Altônia	44.352,00
PR	410060	Alto Paraná	29.718,00
PR	410070	Alto Piquiri	20.444,00
PR	410080	Alvorada do Sul	23.006,00
PR	410090	Amaporã	12.664,00
PR	410100	Ampére	38.622,00
PR	410105	Anahy	10.530,63
PR	410110	Andirá	41.538,00
PR	410115	Ângulo	10.646,92
PR	410120	Antonina	49.326,80
PR	410130	Antônio Olinto	15.174,00
PR	410140	Apucarana	287.453,74
PR	410150	Arapongas	249.620,00
PR	410160	Arapoti	56.600,00
PR	410165	Arapuã	10.396,73

PR	410170	Araruna	28.196,00
PR	410180	Araucária	390.391,38
PR	410185	Ariranha do Ivaí	10.400,52
PR	410190	Assaí	31.998,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	68.128,00
PR	410210	Astorga	52.418,00
PR	410220	Atalaia	10.557,36
PR	410230	Balsa Nova	34.955,64
PR	410240	Bandeirantes	64.972,00
PR	410250	Barbosa Ferraz	24.600,00
PR	410260	Barracão	20.628,00
PR	410270	Barra do Jacaré	10.633,28
PR	410275	Bela Vista da Caroba	10.416,24
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	31.312,00
PR	410290	Bituruna	33.254,00
PR	410300	Boa Esperança	10.452,96
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	10.443,61
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	13.330,00
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	15.822,00
PR	410310	Bocaiúva do Sul	44.638,60
PR	410315	Bom Jesus do Sul	10.489,73
PR	410320	Bom Sucesso	14.136,00

PR	410322	Bom Sucesso do Sul	10.544,12
PR	410330	Borrazópolis	14.560,00
PR	410335	Braganey	11.374,00
PR	410337	Brasilândia do Sul	10.359,36
PR	410340	Cafeara	11.120,02
PR	410345	Cafelândia	36.912,00
PR	410347	Cafezal do Sul	10.485,15
PR	410350	Califórnia	17.212,00
PR	410360	Cambará	50.932,00
PR	410370	Cambé	351.981,09
PR	410380	Cambira	15.834,00
PR	410390	Campina da Lagoa	30.084,00
PR	410395	Campina do Simão	10.520,58
PR	410400	Campina Grande do Sul	178.243,76
PR	410405	Campo Bonito	10.405,00
PR	410410	Campo do Tenente	21.480,15
PR	410420	Campo Largo	357.419,55
PR	410425	Campo Magro	82.082,40
PR	410430	Campo Mourão	312.677,48
PR	410440	Cândido de Abreu	32.118,00
PR	410442	Candói	32.106,00
PR	410445	Cantagalo	27.010,00

PR	410450	Capanema	38.728,00
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	31.700,00
PR	410465	Carambeí	47.650,00
PR	410470	Carlópolis	28.862,00
PR	410480	Cascavel	819.353,69
PR	410490	Castro	179.773,07
PR	410500	Catanduvas	20.902,00
PR	410510	Centenário do Sul	22.492,00
PR	410520	Cerro Azul	59.378,20
PR	410530	Céu Azul	23.638,00
PR	410540	Chopinzinho	39.822,00
PR	410550	Cianorte	167.632,00
PR	410560	Cidade Gaúcha	25.594,00
PR	410570	Clevelândia	34.500,00
PR	410580	Colombo	658.261,80
PR	410590	Colorado	48.290,00
PR	410600	Congonhinhas	17.714,00
PR	410610	Conselheiro Mairinck	10.852,80
PR	410620	Contenda	62.727,21
PR	410630	Corbélia	34.386,00
PR	410640	Cornélio Procópio	97.354,00
PR	410645	Coronel Domingos Soares	21.659,89

PR	410650	Coronel Vivida	43.332,00
PR	410655	Corumbataí do Sul	10.344,62
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	10.572,98
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	42.474,00
PR	410670	Cruzeiro do Sul	10.531,32
PR	410680	Cruz Machado	47.645,64
PR	410685	Cruzmalina	10.480,70
PR	410690	Curitiba	5.962.530,06
PR	410700	Curiúva	30.392,00
PR	410710	Diamante do Norte	12.718,04
PR	410712	Diamante do Sul	10.522,80
PR	410715	Diamante D'Oeste	11.646,80
PR	410720	Dois Vizinhos	82.076,00
PR	410725	Douradina	17.738,00
PR	410730	Doutor Camargo	12.138,00
PR	410740	Enéas Marques	12.336,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	28.628,00
PR	410752	Esperança Nova	10.408,24
PR	410753	Entre Rios do Oeste	11.719,80
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	10.405,98
PR	410755	Farol	10.434,22
PR	410760	Faxinal	34.632,00

PR	410765	Fazenda Rio Grande	272.350,68
PR	410770	Fênix	10.530,70
PR	410773	Fernandes Pinheiro	17.948,16
PR	410775	Figueira	16.354,00
PR	410780	Floraí	10.512,18
PR	410785	Flor da Serra do Sul	10.520,40
PR	410790	Floresta	14.798,16
PR	410800	Florestópolis	22.174,00
PR	410810	Flórida	10.822,99
PR	410820	Formosa do Oeste	14.266,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	1.419.480,56
PR	410832	Francisco Alves	12.700,00
PR	410840	Francisco Beltrão	309.520,11
PR	410845	Foz do Jordão	10.411,95
PR	410850	General Carneiro	28.076,00
PR	410855	Godoy Moreira	10.423,84
PR	410860	Goioerê	59.328,00
PR	410865	Goioxim	14.896,00
PR	410870	Grandes Rios	12.334,00
PR	410880	Guaíra	66.620,00
PR	410890	Guairaçá	13.218,00
PR	410895	Guamiranga	17.622,00

PR	410900	Guapirama	10.543,12
PR	410910	Guaporema	10.566,12
PR	410920	Guaraci	11.060,00
PR	410930	Guaraniaçu	27.282,00
PR	410940	Guarapuava	486.804,93
PR	410950	Guaraqueçaba	15.846,00
PR	410960	Guaratuba	75.054,00
PR	410965	Honório Serpa	11.286,00
PR	410970	Ibaiti	63.288,00
PR	410975	Ibema	12.792,00
PR	410980	Ibiporã	110.262,00
PR	410990	Icaraíma	16.964,00
PR	411000	Iguaraçu	13.275,60
PR	411005	Iguatu	10.598,40
PR	411007	Imbaú	26.564,00
PR	411010	Imbituva	65.880,00
PR	411020	Inácio Martins	22.662,00
PR	411030	Inajá	10.728,54
PR	411040	Indianópolis	10.719,52
PR	411050	Ipiranga	30.502,00
PR	411060	Iporã	29.408,00
PR	411065	Iracema do Oeste	10.438,88

PR	411070	Irati	122.176,00
PR	411080	Iretama	21.216,00
PR	411090	Itaguajé	10.533,60
PR	411095	Itaipulândia	22.770,00
PR	411100	Itambaracá	13.638,00
PR	411110	Itambé	12.420,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	24.188,00
PR	411125	Itaperuçu	77.616,90
PR	411130	Itaúna do Sul	10.332,80
PR	411140	Ivaí	27.930,00
PR	411150	Ivaiporã	185.440,00
PR	411155	Ivaté	16.480,00
PR	411160	Ivatuba	11.050,23
PR	411170	Jaboti	10.977,21
PR	411180	Jacarezinho	116.526,00
PR	411190	Jaguapitã	27.484,00
PR	411200	Jaguariaíva	70.054,00
PR	411210	Jandaia do Sul	42.682,00
PR	411220	Janiópolis	11.794,00
PR	411230	Japira	10.625,56
PR	411240	Japurá	19.000,00
PR	411250	Jardim Alegre	24.038,00

PR	411260	Jardim Olinda	10.497,92
PR	411270	Jataizinho	25.276,00
PR	411275	Jesuítas	17.722,00
PR	411280	Joaquim Távora	24.018,00
PR	411290	Jundiaí do Sul	10.495,80
PR	411295	Juranda	15.300,00
PR	411300	Jussara	14.082,00
PR	411310	Kaloré	10.439,52
PR	411320	Lapa	141.357,20
PR	411325	Laranjal	12.410,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	64.758,00
PR	411340	Leópolis	10.492,74
PR	411342	Lidianópolis	10.363,46
PR	411345	Lindoeste	10.395,55
PR	411350	Loanda	46.484,00
PR	411360	Lobato	11.083,70
PR	411370	Londrina	2.452.444,95
PR	411373	Luiziana	14.910,00
PR	411375	Lunardelli	10.480,41
PR	411380	Lupionópolis	10.928,45
PR	411390	Mallet	27.476,00
PR	411400	Mamborê	27.596,00

PR	411410	Mandaguaçu	46.200,00
PR	411420	Mandaguari	69.118,00
PR	411430	Mandirituba	72.931,05
PR	411435	Manfrinópolis	10.356,82
PR	411440	Mangueirinha	34.538,00
PR	411450	Manoel Ribas	27.416,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	106.990,00
PR	411470	Maria Helena	11.864,00
PR	411480	Marialva	71.608,00
PR	411490	Marilândia do Sul	18.136,00
PR	411500	Marilena	14.332,00
PR	411510	Mariluz	21.110,00
PR	411520	Maringá	1.136.730,43
PR	411530	Mariópolis	13.276,00
PR	411535	Maripá	11.552,00
PR	411540	Marmeleiro	29.078,00
PR	411545	Marquinho	10.442,25
PR	411550	Marumbi	10.625,95
PR	411560	Matelândia	36.214,00
PR	411570	Matinhos	70.438,00
PR	411573	Mato Rico	10.406,16
PR	411575	Mauá da Serra	21.600,00

PR	411580	Medianeira	93.148,00
PR	411585	Mercedes	11.209,77
PR	411590	Mirador	10.505,56
PR	411600	Miraselva	10.518,75
PR	411605	Missal	21.758,00
PR	411610	Moreira Sales	25.242,00
PR	411620	Morretes	33.080,00
PR	411630	Munhoz de Melo	11.064,84
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	10.635,75
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	10.996,59
PR	411660	Nova América da Colina	10.564,10
PR	411670	Nova Aurora	22.600,00
PR	411680	Nova Cantu	13.030,65
PR	411690	Nova Esperança	56.168,00
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	10.543,82
PR	411700	Nova Fátima	22.561,20
PR	411705	Nova Laranjeiras	23.854,00
PR	411710	Nova Londrina	26.972,00
PR	411720	Nova Olímpia	11.658,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	11.077,43
PR	411722	Nova Santa Rosa	16.532,00
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	21.490,00

PR	411727	Nova Tebas	12.996,00
PR	411729	Novo Itacolomi	10.556,04
PR	411730	Ortigueira	46.400,00
PR	411740	Ourizona	10.621,76
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	12.046,00
PR	411750	Paiçandu	83.546,00
PR	411760	Palmas	103.510,00
PR	411770	Palmeira	68.046,00
PR	411780	Palmital	28.378,00
PR	411790	Palotina	64.242,00
PR	411800	Paraíso do Norte	28.046,00
PR	411810	Paranacity	23.160,00
PR	411820	Paranaguá	312.348,00
PR	411830	Paranapoema	11.657,58
PR	411840	Paranavaí	299.308,31
PR	411845	Pato Bragado	11.822,72
PR	411850	Pato Branco	292.344,15
PR	411860	Paula Freitas	11.816,00
PR	411870	Paulo Frontin	14.774,00
PR	411880	Peabiru	28.396,00
PR	411885	Perobal	12.320,00
PR	411890	Pérola	22.642,00

PR	411900	Pérola d'Oeste	13.348,00
PR	411910	Piên	34.394,94
PR	411915	Pinhais	356.418,30
PR	411920	Pinhalão	12.880,00
PR	411925	Pinhal de São Bento	10.724,73
PR	411930	Pinhão	65.118,00
PR	411940	Piraí do Sul	51.234,00
PR	411950	Piraquara	306.969,90
PR	411960	Pitanga	64.030,00
PR	411965	Pitangueiras	11.645,34
PR	411970	Planaltina do Paraná	10.757,50
PR	411980	Planalto	27.778,00
PR	411990	Ponta Grossa	834.506,90
PR	411995	Pontal do Paraná	55.830,00
PR	412000	Porecatu	27.508,00
PR	412010	Porto Amazonas	10.966,50
PR	412015	Porto Barreiro	10.438,09
PR	412020	Porto Rico	10.600,66
PR	412030	Porto Vitória	10.577,40
PR	412033	Prado Ferreira	11.151,00
PR	412035	Pranchita	10.954,00
PR	412040	Presidente Castelo Branco	11.290,61

PR	412050	Primeiro de Maio	22.572,00
PR	412060	Prudentópolis	105.026,00
PR	412065	Quarto Centenário	10.480,80
PR	412070	Quatiguá	14.954,00
PR	412080	Quatro Barras	63.842,37
PR	412085	Quatro Pontes	10.803,08
PR	412090	Quedas do Iguaçu	68.818,00
PR	412100	Querência do Norte	24.640,00
PR	412110	Quinta do Sol	10.430,61
PR	412120	Quitandinha	63.813,72
PR	412125	Ramilândia	11.010,96
PR	412130	Rancho Alegre	17.952,39
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	10.472,00
PR	412140	Realeza	34.222,00
PR	412150	Rebouças	29.962,00
PR	412160	Renascença	13.958,00
PR	412170	Reserva	53.650,00
PR	412175	Reserva do Iguaçu	22.028,37
PR	412180	Ribeirão Claro	21.882,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	27.114,00
PR	412200	Rio Azul	30.672,00
PR	412210	Rio Bom	10.511,55

PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	27.104,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	10.791,78
PR	412220	Rio Branco do Sul	86.820,39
PR	412230	Rio Negro	91.877,37
PR	412240	Rolândia	134.766,00
PR	412250	Roncador	21.558,00
PR	412260	Rondon	25.690,74
PR	412265	Rosário do Ivaí	10.462,00
PR	412270	Sabáudia	13.782,00
PR	412280	Salgado Filho	10.327,74
PR	412290	Salto do Itararé	10.522,32
PR	412300	Salto do Lontra	29.744,00
PR	412310	Santa Amélia	10.412,67
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	10.454,80
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	16.226,00
PR	412340	Santa Fé	24.372,00
PR	412350	Santa Helena	53.534,00
PR	412360	Santa Inês	10.413,81
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	17.716,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	29.588,00
PR	412382	Santa Lúcia	10.520,30
PR	412385	Santa Maria do Oeste	21.432,00

PR	412390	Santa Mariana	24.614,00
PR	412395	Santa Mônica	11.368,11
PR	412400	Santana do Itararé	10.496,22
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	20.942,00
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	47.398,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	92.502,00
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	10.525,44
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	10.424,17
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	40.522,00
PR	412450	Santo Inácio	11.012,00
PR	412460	São Carlos do Ivaí	13.840,00
PR	412470	São Jerônimo da Serra	23.038,00
PR	412480	São João	21.288,00
PR	412490	São João do Caiuá	12.050,00
PR	412500	São João do Ivaí	22.010,00
PR	412510	São João do Triunfo	30.482,00
PR	412520	São Jorge d'Oeste	18.582,00
PR	412530	São Jorge do Ivaí	11.352,00
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	13.497,42
PR	412540	São José da Boa Vista	12.970,00
PR	412545	São José das Palmeiras	10.494,00
PR	412550	São José dos Pinhais	878.584,86

PR	412555	São Manoel do Paraná	10.682,32
PR	412560	São Mateus do Sul	93.410,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	55.152,00
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	12.572,00
PR	412580	São Pedro do Ivaí	22.092,00
PR	412590	São Pedro do Paraná	10.480,47
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	17.970,00
PR	412610	São Tomé	11.500,00
PR	412620	Sapopema	13.810,00
PR	412625	Sarandi	320.220,94
PR	412627	Saudade do Iguaçu	11.133,39
PR	412630	Sengés	38.886,00
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	10.525,99
PR	412640	Sertaneja	11.266,00
PR	412650	Sertanópolis	32.970,00
PR	412660	Siqueira Campos	42.498,00
PR	412665	Sulina	17.366,58
PR	412667	Tamarana	30.080,00
PR	412670	Tamboara	11.192,86
PR	412680	Tapejara	32.690,00
PR	412690	Tapira	11.596,00
PR	412700	Teixeira Soares	25.134,00

PR	412710	Telêmaco Borba	159.584,00
PR	412720	Terra Boa	34.400,00
PR	412730	Terra Rica	33.848,00
PR	412740	Terra Roxa	35.254,00
PR	412750	Tibagi	41.214,00
PR	412760	Tijucas do Sul	45.614,28
PR	412770	Toledo	285.290,00
PR	412780	Tomazina	16.940,00
PR	412785	Três Barras do Paraná	24.512,00
PR	412788	Tunas do Paraná	32.164,22
PR	412790	Tuneiras do Oeste	17.666,00
PR	412795	Tupãssi	16.554,00
PR	412796	Turvo	27.280,00
PR	412800	Ubiratã	43.524,00
PR	412810	Umuarama	225.000,00
PR	412820	União da Vitória	237.690,38
PR	412830	Uniflor	10.803,31
PR	412840	Uraí	23.324,00
PR	412850	Wenceslau Braz	39.712,00
PR	412853	Ventania	24.176,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	17.836,00
PR	412860	Verê	15.384,00

PR	412862	Alto Paraíso	10.389,33
PR	412863	Doutor Ulysses	21.212,76
PR	412865	Virmond	10.647,00
PR	412870	Vitorino	13.756,00
PR	412880	Xambrê	11.934,00
TOTAL			38.759.844,97